

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** elaborar a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017**, que deve ser seguida pelos colaboradores do CIUENP, nos seguintes termos:


Artigo 1º: Reiterando orientações do mês de abril de 2015, estabelecemos através da presente instrução normativa que os servidores do CIUENP, de cada uma das Regionais de Saúde que abrangemos, deverão informar a ocorrência de eventos extraordinários (horas e adicionais noturnos extras, e atribuição de auxílio transporte por jornadas extraordinárias, etc.) às suas respectivas coordenações regionais (em Campo Mourão, Cianorte e Paranavaí) ATÉ O DIA 20 DE CADA MÊS.


Parágrafo 1º: Cada um dos coordenadores regionais deverá então encaminhar as informações consolidadas – e relativas ao período de 20 do mês anterior a 19 do mês corrente, ao setor de Recursos Humanos do CIUENP que, então, realizará os lançamentos no sistema FOLHA;

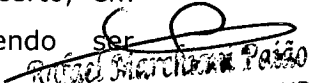
Parágrafo 2º: As informações enviadas APÓS esta data-limite serão consideradas tão somente para a folha salarial do próximo mês, sendo que tal limitação decorre da necessidade que se tem para o fechamento contábil da folha de pagamento, sendo procedimento já consagrado nos órgãos e entidades públicos;

Parágrafo 3º: Os funcionários vinculados à 12ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, sediada em Umuarama, Estado do Paraná, devem enviar seus informes diretamente ao setor de Recursos Humanos do CIUENP, responsável pelos lançamentos, sendo mantida de toda maneira a limitação temporal – dia 20 do mês anterior ao dia 19 do mês corrente;

Parágrafo 4º: Caso o funcionário não receba suas horas extras e comprove que enviou dentro do prazo (até o dia 20), o setor de Recursos Humanos fará a verificação e, comprovado o envio dentro do prazo, providenciará o acerto, em caráter EXCEPCIONAL, tendo em vista a falha ocorrida




Nayane Dileti dos Santos
Advogada - CIUENP
OAB/PR 59.837


Rafael Marchetti Passô
Assessor Jurídico - CIUENP
CAB-PR 57526

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

responsabilizados os funcionários responsáveis pelo processamento das informações, no caso de repetição de falhas da espécie;


Parágrafo 5º: Para as informações consolidadas, a cargo das coordenações de cada regional, deverão ser utilizados os endereços oficiais de correio eletrônico de cada coordenação.

Artigo 2º: A presente Instrução Normativa deve ser atendida e observada por todos os colaboradores do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tanto os que trabalham na Central de Regulação, situada em Umuarama/PR, bem como em cada uma das Bases Descentralizadas, sob pena de cometimento de infrações disciplinares, as quais serão devidamente identificadas e seu causador responsabilizado.

Umuarama/PR, 21 de Março de 2017.



ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP



NAYANE DILELI DOS SANTOS
Advogada do CIUENP

Nayane Dileli dos Santos
Advogada - CIUENP
OAB/PR 59.837



RAFAEL MARCHIÁNI PAÃO
Assessor Jurídico do CIUENP

Rafael Marchiáni Paão
Assessor Jurídico - CIUENP
OAB-PR 57526